



**CONTRATO Nº. 108/2021**

**PROCESSO Nº. 2020/346207**

**DISPENSA Nº 010/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
108/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ -  
SEAP E A EMPRESA PH SHIGUEO  
MATSUBARA, COMO ABAIXO MELHOR SE  
DECLARA:**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - SEAP**, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios, 1592 entre Apinagés e Padre Eutiquio, Bairro: Batista Campos - Cep: 66.033-172, Belém/PA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário de Estado, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade nº 1921997- SEGUP/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **PH SHIGUEO MATSUBARA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Jorge Casoni, 665, CEP 86026-13, Jardim Igapó, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF: 25.381.017/0001-67, Fone (43) 3029-3922/99929-1253, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular **Pedro Henrique Shigueo Matsubara**, brasileiro, em união estável, portador da Carteira de Identidade nº 44323615-X e CPF nº 35495569857 por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 5.450, de 31/05/2006; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, têm entre si justo e contratado **aquisição de materiais para a estruturação das Oficinas de Informática, a qual irão desenvolver oficinas permanentes, que contribuirão para a capacitação dos apenados nas unidades prisionais: CRASHM, CRECAN, CRRPA, CRRTA, PEM II, segundo proposta 033240/2015, formalizada através do convênio 822734/2015, com o Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN/MJSP**, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, a fim de suprir as necessidades desta Autarquia, nos termos da proposta da **Contratada**, datada de 20/04/2021, a qual forma parte integram deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento **aquisição de 40 (quarenta) kits de ferramentas de precisão, multifuncional, 45 peças com estojo, da marca LARTEC, material para a estruturação das Oficinas de Informática, a qual irão desenvolver oficinas permanentes, que contribuirão para a capacitação dos apenados nas unidades prisionais:**



**CRASHM, CRECAN, CRRPA, CRRTA, PEM II, segundo proposta 033240/2015, formalizada através do convênio 822734/2015, com o Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN/MJSP, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e proposta da contratada, que é parte integrante deste contrato.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente contrato é proveniente da Dispensa de Licitação nº 010/2021/SEAP fundamentada no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, oriunda do Processo administrativo nº 2020/346207.

## **CLÁUSULA TERCEIRA : DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO**

O objeto do presente contrato será recebido desde que estejam de acordo com as especificações do termo de referência e da proposta e demais regras deste instrumento, considerando-se ainda os procedimentos enunciados a seguir:

- a) O fornecimento do objeto contratado deverá ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente, bem como deverá ser observado o prazo de validade dos objetos contratados que deverão ser os mesmos consignados no termo de referência.
- b) A Contratada deverá começar a realizar o fornecimento do objeto em até 10 corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, e em conformidade com as especificações e endereço contidos no termo de referência.
- c) O objeto contratado descrito no Termo de Referência será recebido:
  - c.1) provisoriamente, por intermédio do responsável pelo recebimento do objeto no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas no Termo de Referência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
  - c.2) definitivamente, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade do objeto entregue e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.
  - c.3) rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- d) Ainda que o objeto seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade e qualidade do mesmo.
- e) A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- f) Os objetos recusados serão considerados como não entregues;
- g) Qualquer equipamento recebido que venha a apresentar defeito de fabricação no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de recebimento definitivo deverá ser substituído pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias, desde que comprovado que não seja relacionado ao mau uso do equipamento.



#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Importa o presente Contrato em **R\$ 4.399,20** (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos) conforme proposta comercial apresentada pela Contratada.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>MATERIAL PERMANENTE</b> Kit de ferramentas c/45 peças p/ manutenção de PC, com maleta Descrição: Ferramentas de reparação profissional. - Kit de ferramentas para reparo e desmontagem de celulares e computadores. - Pode ser utilizado em trabalhos de precisão em eletrônicos, joias, óculos e outras aplicações domésticas. - Estojo portátil com 45 peças. - Design compacto e leve.	UND	40	R\$ 109,98 (cento e nove reais e noventa e oito centavos)	R\$ 4.399,20 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

- a) O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada;
- b) A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada ao órgão adquirente, no que couber, para fins de pagamento;
- c) O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco Inter, Agência 0001-9, Conta Corrente: 2211374-6, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos equipamentos;
- d) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE ENTREGA**

A entrega do objeto deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, em remessa única, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho (NE) pela CONTRATADA.

- a) O local de entrega dos materiais será nas instalações físicas da Gerência de Patrimônio (Rua do Caixaparah, Alameda Jardim Estrela s/n CEP- 67100-000, Ananindeua Pará), no horário de 08:00h às 16:00 h, qualquer dia da semana, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- b) Os materiais deverão estar acondicionados de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- c) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



### **CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação correrão a contar dos recursos consignados orçamento do Estado, para o exercício de 2021, a cargo da SEAP, que será empenhado e liquidado com recursos do Programa de trabalho (material permanente): 97.101 03.421.1500.8228, natureza de despesa 449052, fonte 0106/0306/6301 (federal) , PI: 1050008228E., cujo dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as cláusulas do presente Contrato.
- b) Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas.
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da Contratada.
- d) Dar a Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- e) Comunicar com antecedência a Contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato.
- f) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada.
- g) Acompanhar e supervisionar o fornecimento dos objetos contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no termo de referencia, e na legislação em vigor.
- h) Aplicar ao Contratado, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- b) Entregar o objeto deste Contrato em consonância com as especificações do Termo de Referencia, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos, bem como pela legislação vigente inerente ao Objeto contratual; prestando serviço do Objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.
- c) A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, dos objetos relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Não executar qualquer alteração ou acréscimo no objeto contratado sem autorização escrita da Contratante.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.



- g) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- h) Comunicar à direção da Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso na entrega.
- i) A contratada deverá entregar todos os equipamentos, serviços e/ou softwares devidamente em perfeito funcionamento em local indicado pelo contratante, dentro dos padrões e normas exigidas.

### **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
- b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2019/SUSIPE, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.
- d) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93.
- e) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.
- f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8666/93, bem como nos casos elencados abaixo:
- f.1) A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
- f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.
- f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
- f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.
- f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.
- f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.
- f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a



execução do Contrato.

g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – em caso de alteração, a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

**a** – A CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

**I - advertência;**

**II - multa; e**

**III - suspensão** temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02(dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

**IV – declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

**a.1** - Identificada à necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

**a.2** - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.

**a.3** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.



**a.4** – Quaisquer valores monetários oriundos de inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação poderão ser protestados juntos às Serventias Extrajudiciais de Protesto de Títulos, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios, incidentes sobre o total da dívida, valor este que será demonstrado por mero cálculo aritmético quando da apresentação do título a protesto. Os Contratados, quando da assinatura do presente contrato, declaram ser a dívida oriunda do inadimplemento parcial ou total do objeto do certame líquida certa e exigível.

#### **Da Advertência**

**b** – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA.

**I** – quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

**II** – se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

#### **Da Multa**

**c** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

**I** – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30(trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**II** – 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30(trinta) dias;

**III** – 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

**IV** – 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**c.1** – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

**I** – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

**II** – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

**III** – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

**IV** – mediante protesto junto ao Cartório de Protesto de Títulos, obedecido a prescrito no item a.4, porque líquida, certa e exigível a dívida; e

**V** – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

#### **Da Suspensão**



d – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEAP/PA, de acordo com os prazos a seguir:

- I – por até 30(trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a contratada permanecer inadimplente;
- II – por até 60(sessenta) dias, quando a contratada, deixar de entregar, no prazo estabelecido no Contrato, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III – por até 12(doze) meses, quando a contratada, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV – por 24(vinte e quatro) meses, quando a licitante:
  - a)apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados na Contratação, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da contratação;
  - b)tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Contrato; e
  - c) receber qualquer das multas previstas no contrato e não efetuar o pagamento.

**d.1** – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

#### **e – Da Declaração de Inidoneidade**

**e.1**– A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

**e.2** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SUSIPE e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

**e.3** - For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

**e.4** - Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

**e.5** – Apresentar proposta inexecutável ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;

**e.6** – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

- a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

**e.7** - A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEPLAD e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

**e.8** – A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será





concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

**e.9** – A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

#### **f - Do Direito de Defesa**

**f.1** – É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**f.2** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**f.3** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**f.4** – Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

**g** – Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**h** – Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “c” e “d” deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**a)** Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

**b)** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**c)** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.



d) O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado pelo servidor a ser designado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém – PA, 26 de maio de 2021.

JARBAS VASCONCELOS  
DO CARMO

Assinado de forma digital por  
JARBAS VASCONCELOS DO  
CARMO  
Dados: 2021.05.26 17:17:06 -03'00'

**JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**

Secretário de Administração Penitenciária do Estado do Pará

PEDRO HENRIQUE  
SHIGUEO

Assinado de forma digital por  
PEDRO HENRIQUE SHIGUEO  
MATSUBARA:35495569857  
Dados: 2021.05.25 11:01:15 -03'00'

MATSUBARA:35495569857

**PEDRO HENRIQUE SHIGUEO MATSUBARA**  
Representante Legal  
**PH SHIGUEO MATSUBARA**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF nº

2 - \_\_\_\_\_

CPF nº

**PORTARIA Nº 0566/2021-CGP/SEAP Belém, 25 de maio de 2021.** CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo; CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade; RESOLVE: Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - Presidente; BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo - membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo - membro, para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5766/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 661200**

**PORTARIA Nº 0567/2021-CGP/SEAP Belém, 25 de maio de 2021.** CONSIDERANDO o disposto no art. 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior; RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas: - 0253/2021-CGP/SEAP, de 22/03/2021, publicada no DOE nº 34.534 de 26/03/2020, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5808/2021-CGP/SEAP; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 661211**

**PORTARIA Nº 0568/2021-CGP/SEAP Belém, 26 de maio de 2021.** CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo; CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade; RESOLVE: Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - Presidente; VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo - membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5809/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 661219**

**PORTARIA Nº 0571/2021-CGP/SEAP Belém, 28 de março de 2021.** CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior; RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada: - 0405/2021-CGP/SEAP, de 23/04/2021, publicada no DOE nº 34.565, de 28/04/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5858/2021-CGP/SEAP; - 0406/2021-CGP/SEAP, de 23/04/2021, publicada no DOE nº 34.565, de 28/04/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5859/2021-CGP/SEAP; - 0407/2021-CGP/SEAP, de 23/04/2021, publicada no DOE nº 34.565, de 28/04/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5860/2021-CGP/SEAP; - 0419/2021-CGP/SEAP, de 26/04/2021, publicada no DOE nº 34.565, de 28/04/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5867/2021-CGP/SEAP; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 661235**

**PORTARIA Nº 0570/2021-CGP/SEAP Belém, 28 de março de 2021.** CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior; RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada: - 0413/2021-CGP/SEAP, de 26/04/2021, publicada no DOE nº 34.565 de 28/04/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 5861/2021-CGP/SEAP; - 0415/2021-CGP/SEAP, de 26/04/2021, publicada no DOE nº 34.565 de 28/04/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 5863/2021-CGP/SEAP; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 661228**

**PORTARIA Nº 0569/2021-CGP/SEAP Belém, 28 de maio de 2021.** CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo; CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade; RESOLVE: Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente; ANDRE RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; e SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro; para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 5470/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 661226**

#### PORTARIA DE REVOGAÇÃO

**PORTARIA Nº 536/2021-GAB/SEAP Belém/PA, 26 de maio de 2021.** O SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o Ofício nº 050/2021- DP-SEPU/PA, de 20/05/2021, Processo nº 2021/549791 de 24/05/2021.

RESOLVE: Art. 1º - REVOGAR a partir de 20/05/2021, a Licença para Atividade Classista, concedida ao servidor efetivo NELSON FERREIRA DE SOUZA, Matrícula nº 5898650/1, ocupante do cargo de Motorista, no período de 23/06/2019 a 22/06/2022.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP que adote as devidas providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ARTHUR RODRIGUES DE MORAES  
Secretário Adjunto de Administração Penitenciária

**Protocolo: 661241**

#### ERRATA

##### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

**Errata da Publicação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico 009/2021**, publicado na edição do DOE nº 34.589, do dia 20/05/2021, sob o nº de Protocolo: 657946. **Onde se lê:** GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64, vencedora dos itens 12, 26, 27, 28, 29 e 50 pelo critério de menor preço por item, no valor total de R\$ 83.585,00 (oitenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais). Valor total do Pregão Eletrônico nº 009/2021/SEAP: R\$ 522.045,60 (quinhentos e vinte e dois mil quarenta e cinco reais e sessenta centavos). **Leia-se:** GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64, vencedora dos itens 12, 26, 27, 28, 29 e 50 pelo critério de menor preço por item, no valor total de R\$ 83.580,00 (oitenta e três mil quinhentos e oitenta reais). Valor total do Pregão Eletrônico nº 009/2021/SEAP: R\$ 522.040,60 (quinhentos e vinte e dois mil e quarenta reais e sessenta centavos).

Belém-PA, 27 de maio de 2021.  
JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**Protocolo: 661128**

#### CONTRATO

##### CONTRATO: 108/2021

##### EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de materiais para a estruturação das Oficinas de Informática, a qual irão desenvolver oficinas permanentes, que contribuirão para a capacitação dos apenados nas unidades prisionais: CRASHM, CRECAN, CRRPA, CRRTA, PEM II.

VALOR TOTAL: R\$ 4.399,20 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho (material permanente): 97.101.03.421.1500.8228, natureza de despesa 449052, fonte 0106/0306/6301 (federal), PI: 1050008228E.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2021

VIGÊNCIA: 26/05/2021 a 26/05/2022

CONTRATADO: PH SHIGUEO MATSUBARA

CNPJ: 25.381.017/0001-67

ENDEREÇO: Av. Jorge Casoni, 665, CEP 86026-13, Jardim Igapó, Londrina/PR  
ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

**Protocolo: 661127**

##### CONTRATO: 104/2021

##### EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS Hospitalares e de Enfermagem para a Secretaria de Administração Penitenciária do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 97.101.03.421.1500.8228, Natureza da Despesa: 339030, Fonte: 0101(Recurso Estadual), PI: 1050008228C

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2021

VIGÊNCIA: 26/05/2021 a 26/05/2022

CONTRATADO: SITE MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 33.762.284/0001-02

ENDEREÇO: Trav. WE 42, Nº 192, Casa A, Cidade Nova - Ananindeua/PA, CEP: 67.133.250  
ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

**Protocolo: 660955**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021-SEAP**

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SEAP, ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, e a empresa PH. SHIGUEO MATSUBARA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Jorge Casoni, 665, CEP 86026-13, Jardim Igapó, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF: 25.381.017/0001-67, Fone (43) 3029-3922/99929-1253.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO de 40 (quarenta) kits de ferramentas de precisão, multifuncional, 45 peças com estojo, da marca LARTEC, para a estruturação das Oficinas de Informática, que contribuirão para a capacitação dos apenados nas unidades prisionais: CRASHM, CRECAN, CRRPA, CRRTA, PEM II DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 4.399,20 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de trabalho (material permanente): 97.101 03.421.1500.8228, natureza de despesa 449052, fonte 0106/0306/6301 (federal), PI: 1050008228E.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

FORO: Belém/PA

DATA: 26/05/2021.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária resolve ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº 010/2021 para AQUISIÇÃO de 40 (quarenta) kits de ferramentas de precisão, multifuncional, 45 peças com estojo, da marca LARTEC, para a estruturação das Oficinas de Informática, a qual irão desenvolver oficinas permanentes, que contribuirão para a capacitação dos apenados nas unidades prisionais: CRASHM, CRECAN, CRRPA, CRRTA, PEM II. Valor: R\$ 4.399,20 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Belém, (PA), 26.05.2021.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

**Protocolo: 660984**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021****Processo nº 2020/1099596**

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA, por meio do seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais decide HOMOLOGAR os itens abaixo relacionados, referentes ao Pregão Eletrônico nº 007/2021, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS, Médicos e de Enfermagem, com vistas em auxiliar no combate a COVID-19 no Sistema Prisional do Estado do Pará, pelo critério de menor preço por item, em favor das seguintes empresas, conforme segue:

Empresas vencedoras:

1. BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A. - CNPJ: 03.475.822/0001-17 foi a vencedora do item 02, pelo critério de menor preço por item, no valor total de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais);

2. RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. EQUIP. DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 26.543.386/0001-71 foi a vencedora do item 01, pelo critério de menor preço por item, no valor total de R\$ 56.700,00 (Cinquenta e seis mil setecentos reais);

Valor global do Pregão Eletrônico 007/2021: R\$ 124.700,00 (Cento e vinte e quatro mil setecentos reais).

Belém-PA, 14/04/2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**Protocolo: 660950**

**DIÁRIA****PORTARIA Nº 749/2021 – 512485 PEM II**

Objetivo: Conduzir interno a fim de participar de Audiência de Instrução e Julgamento na comarca de Bragança

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: MARITUBA

Destino: BRAGANÇA

Servidor. Matrícula 5720999 AUGUSTO CESAR BATISTA FIGUEIRA Agente Prisional; Matrícula 5892169 CELSO ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA Agente Prisional; Matrícula 5954139 FRANCISCO FAGNER GOUVEIA PINTO Agente Prisional.

Período. 19/05/2021 - DIÁRIA (S) 01 (UMA).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

**Protocolo: 660986**

**OUTRAS MATÉRIAS****DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO****Processo: 2020/207187**

Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2021

A CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2021 sob Regime de Empreitada por Preço Global, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DA PORTARIA UNIFICADA, CENTRAL DE MONITORAMENTO, MURALHA DE BLOQUEIO VISUAL, 04 GUARITAS e ACOLHIMENTO DA PM, no complexo penitenciário, localizados no município de Santa Izabel - PA. Com base nos documentos apresentados, com subsídio da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEAR e Consultoria Jurídica, foram analisadas as razões do Recurso Administrativo interposto pela empresa INOVARE EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME e das contrarrazões das empresas LACA ENGENHARIA LTDA e A RODRIGUES LIMA EIRELI e,

considerando o parecer proferido pela Consultoria Jurídica, o qual opinou pela MODIFICAÇÃO PARCIAL do julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Por todo o exposto, decido acolher o recurso administrativo impetrado pela empresa INOVARE EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, e no mérito decido pelo provimento parcial, mantendo a decisão de habilitar as empresas A RODRIGUES LIMA EIRELI e DITRON ENGENHARIA E INCORPORACOES EIRELI - EPP e inabilitar a empresa LACA ENGENHARIA LTDA na Concorrência nº 001/2021/SEAP.

Informo que a íntegra da decisão será enviada por e-mail aos licitantes, podendo, ainda, ser solicitada cópia a esta SEAP/PA através do e-mail d.seappa@gmail.com.

Desta forma, informamos que a abertura dos envelopes com as propostas de preços das empresas habilitadas ocorrerá no dia 02/06/2021 as 10h00min na Escola de Administração Penitenciária - EAP, situada na Rua Santo Antônio, S/N, entre Tv. Frei Gil e Av. Presidente Vargas, Bairro da Campina - CEP 66010-105, Belém-PA.

JULIANA SILVA PAIVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PORTARIA nº 523/2021-GAB/SEAP**

Conheço do Recurso Administrativo, ratificando a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**Protocolo: 660953**

**PORTARIA Nº. 837/2021- GAB/SEAP**

RESOLVE:

I - REVOGAR nos termos da PORTARIA de Cedência nº. 471/2012-GAB- do dia 05 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do dia 15 de junho de 2012, a qual cedeu a servidora MARÍLIA JANETE SILVA PINTO, Assistente Administrativo, Matrícula funcional nº 40517, para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJE/PA, com fulcro no artigo 7º, §1 e 2 do Decreto 795, de 29 de maio de 2020, a contar do dia 10/05/2021..

II - DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as devidas providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE JARBAS VASCONCELOS DO CARMO Secretário de Estado de Administração Penitenciária;

**Protocolo: 660946**

**PORTARIA Nº. 838/2021- GAB/SEAP**

RESOLVE:

I - REVOGAR nos termos da PORTARIA de Cedência nº. 624/2015-GAB-SUSIPE do dia 29 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial do dia 04 de novembro de 2015, a qual cedeu a servidora ANGELA MALATE DE ARAUJO MARQUES, Técnica em Gestão Penitenciária - Psicóloga, Matrícula funcional nº 5062870, para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJE/PA, com fulcro no artigo 7º, §1 e 2 do Decreto 795, de 29 de maio de 2020, a contar do dia 10/05/2021.

II - DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as devidas providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE JARBAS VASCONCELOS DO CARMO Secretário de Estado de Administração Penitenciária;

**Protocolo: 660949**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 299 DE 26 DE MAIO DE 2021**

O Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, pelo Decreto Estadual, publicados no DOE nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015 e no DOE nº 33.111 de 19 de abril de 2016, e ainda Decreto Governamental publicado no DOE nº 34.488, de 10 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a Lei 8.666/93, sobre o acompanhamento e fiscalização de contratos, convênios e parcerias, e ainda de acordo com o Processo PAE 2021/631665 e teor do despacho (seq.70) do referido processo, RESOLVE SUBSTITUIR, o FISCAL TITULAR e o FISCAL SUBSTITUÍDO, do Contrato 001/2021, firmado com a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, os servidores RAIMUNDO NONATO AZEVEDO RAMOS, matrícula nº 57217135/1 e o servidor ANDREY QUARESMA DE ARAÚJO, matrícula nº 5937388/1, nomeados pela PORTARIA nº 165 de 24 de Março de 2021, publicada no DOE nº 34.532, no dia 25 de Março de 2021, pelo servidor CÉZAR AUGUSTO MACHADO MARTINS, matrícula nº 5903358/1 como FISCAL TITULAR e como FISCAL SUBSTITUÍDO o servidor GLAUBER MATTEIS GADELHA, matrícula nº 5889791/1 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GUILHERME RELVAS D'OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP

**Protocolo: 661317**

**GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 51/2021-DLO/AGESUL**

A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor. TOMADA DE PREÇOS nº: 051/2021-DLO/AGESUL. Processo nº: 71/750.080/2020. Objeto: Execução da obra de construção do Centro de Atendimento ao Turista - CAT, no Município de Costa Rica/MS - CR 855.353/2017-MTURISMO/CAIXA.

Abertura: 18 de junho de dois mil e vinte e um, às 08:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 27 de maio de 2021.  
DEBORA DA SILVA PEREIRA  
Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

**SEMAGRO - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA  
FAMILIAR**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR DO MS - SEMAGRO, autoriza a despesa e reconhece a dispensa de licitação referente ao processo, à contratada, ao objeto e demais dados abaixo relacionados, com base na justificativa contida nos autos e com amparo no art. 24, inciso XXI, da Lei n. 8.666/93. Autorização da Coordenadoria de Compra Direta e Contratação n. 35549. Processo: 71/014.738/2021. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 27.351.589/0001-29. Fornecedor: SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 58.752.460/0001-56. Objeto: Aquisição de material permanente: Equipamento Hospitalar/Laboratorial - Tipo Cromatografia. Valor Total da Aquisição: R\$ 303.999,00 (trezentos e três mil e novecentos e noventa e nove reais). Amparo Legal: Artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Classificação Orçamentária: Funcional Programática 10.71101.19.573.2068.4366.0001, Natureza de Despesa 44905208, FONTE 0112030001, UG 710101.

Campo Grande/MS, 25 de maio de 2021.  
JAIME ELIAS VERRUCK  
Ordenador de Despesas - SEMAGRO/MS

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº CPLI.1120210100**

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de Crescimento Vegetativo, Manutenção e Melhorias Operacionais de Esgoto, em ligações prediais e redes de esgoto, com diâmetro menor que DN 400, bem como a prestação de serviços topográficos e geotécnicos, necessários ao desenvolvimento de estudos e projetos de unidades de Sistema de Esgotamento Sanitário, na área de abrangência da Gerência Regional Belo Horizonte Sul - GRBS, incluindo vilas e favelas..

Dia: 22/06/2021 às 14:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG.

Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br) (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo numero da licitação), a partir do dia 28/05/2021.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2021  
CARLOS EDUARDO TAVARES DE CASTRO  
Diretor-Presidente da Empresa

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1401269 000011/2021**

O Ordenador de Despesas do CSM torna público que estará recebendo propostas para aquisição motocicletas - viatura tipo motoresgate, conforme especificações detalhadas no Anexo I, do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09h00min do dia 15/06/2021, no Portal de Compras do Estado A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do CSM, à Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG, através dos telefones (31) 3198-5708 ou (31) 3198-5728, pelo e-mail [csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br](mailto:csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br) e no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

CONTAGEM, 25 DE MAIO DE 2021  
BRUNO BARBOSA DE MENEZES

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA  
SOCIAL**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA -  
SEAP**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021**

CONTRATO: 108/2021 EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de materiais para a estruturação das Oficinas de Informática, a qual irão desenvolver oficinas permanentes, que contribuirão para a capacitação dos apenados nas unidades prisionais: CRASHM, CRECAN, CRRPA, CRRTA, PEM II.

VALOR TOTAL: R\$ 4.399,20 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho (material permanente): 97.101.03.421.1500.8228, natureza de despesa 449052, fonte 0106/0306/6301 (federal), PI: 1050008228E. DATA DA ASSINATURA: 26/05/2021

VIGÊNCIA: 26/05/2021 A 26/05/2022

CONTRATADO: PH SHIGUEO MATSUBARA

CNPJ: 25.381.017/0001-67

ENDEREÇO: Av. Jorge Casoni, 665, CEP 86026-13, Jardim Igapó, Londrina/PR

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021-SEAP**

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SEAP, ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, e a empresa PH. SHIGUEO MATSUBARA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Jorge Casoni, 665, CEP 86026-13, Jardim Igapó, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF: 25.381.017/0001-67, Fone (43) 3029-3922/99929-1253. DO OBJETO: AQUISIÇÃO de 40 (quarenta) kits de ferramentas de precisão, multifuncional, 45 peças com estojo, da marca LARTEC, para a estruturação das Oficinas de Informática, que contribuirão para a capacitação dos apenados nas unidades prisionais: CRASHM, CRECAN, CRRPA, CRRTA, PEM II DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. VALOR: R\$ 4.399,20 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de trabalho (material permanente): 97.101.03.421.1500.8228, natureza de despesa 449052, fonte 0106/0306/6301 (federal), PI: 1050008228E.

**AVISO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2021**

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO Processo: 2020/207187 Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2021

sob Regime de Empreitada por Preço Global, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DA PORTARIA UNIFICADA, CENTRAL DE MONITORAMENTO, MURALHA DE BLOQUEIO VISUAL, 04 GUARITAS e ACOLHIMENTO DA PM, no complexo penitenciário, localizados no município de Santa Izabel - PA. Com base nos documentos apresentados, com subsídio da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEAR e Consultoria Jurídica, foram analisadas as razões do Recurso Administrativo interposto pela empresa INOVARE EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME e das contrarrazões das empresas LACA ENGENHARIA LTDA e A RODRIGUES LIMA EIRELI e, considerando o parecer proferido pela Consultoria Jurídica, o qual opinou pela MODIFICAÇÃO PARCIAL do julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Por todo o exposto, decido acolher o recurso administrativo impetrado pela empresa INOVARE EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, e no mérito decido pelo provimento parcial, mantendo a decisão de habilitar as empresas A RODRIGUES LIMA EIRELI e DITRON ENGENHARIA E INCORPORACOES EIRELI - EPP e inabilitar a empresa LACA ENGENHARIA LTDA na Concorrência nº 001/2021/SEAP.

Informo que a íntegra da decisão será enviada por e-mail aos licitantes, podendo, ainda, ser solicitada cópia a esta SEAP/PA através do e-mail [cl.seappa@gmail.com](mailto:cl.seappa@gmail.com).

Desta forma, informamos que a abertura dos envelopes com as propostas de preços das empresas habilitadas ocorrerá no dia 02/06/2021 às 10h00min na Escola de Administração Penitenciária - EAP, situada na Rua Santo Antônio, S/N, entre Tv. Frei Gil e Av. Presidente Vargas, Bairro da Campina - CEP 66010-105, Belém-PA. JULIANA SILVA PAIVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 523/2021-GAB/SEAP

Conheço do Recurso Administrativo, ratificando a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Belém-PA, 27 de maio de 2021.  
JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária resolve ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº 010/2021 para AQUISIÇÃO de 40 (quarenta) kits de ferramentas de precisão, multifuncional, 45 peças com estojo, da marca LARTEC, para a estruturação das Oficinas de Informática, a qual irão desenvolver oficinas permanentes, que contribuirão para a capacitação dos apenados nas unidades prisionais: CRASHM, CRECAN, CRRPA, CRRTA, PEM II. Valor: R\$ 4.399,20 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Belém-PA, 26 de maio de 2021.  
JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021**

Processo nº 2020/1099596

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA, por meio do seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais decide HOMOLOGAR os itens abaixo relacionados, referentes ao Pregão Eletrônico nº 007/2021, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS, Médicos e de Enfermagem, com vistas em auxiliar no combate a COVID-19 no Sistema Prisional do Estado do Pará, pelo critério de menor preço por item, em favor das seguintes empresas, conforme segue: Empresas vencedoras: 1. BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A. - CNPJ: 03.475.822/0001-17 foi a vencedora do item 02, pelo critério de menor preço por item, no valor total de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais); 2. RCA DIST.DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM.EQUIP.DE INFORMATICA EIRELI- CNPJ: 26.543.386/0001-71 foi a vencedora do item 01, pelo critério de menor preço por item, no valor total de R\$ 56.700,00 (Cinquenta e seis mil setecentos reais); Valor global do Pregão Eletrônico 007/2021: R\$ 124.700,00 (Cento e vinte e quatro mil setecentos reais).

Belém-PA, 14 de abril de 2021.  
JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2020**

PROCESSO Nº 27.000.000412.2020

UASG 925302 - Nº da Licitação no COMPRASNET: 901522020

Comunicamos a quem interessar que o respectivo procedimento licitatório, cujo objeto consiste em AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinado à SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH, teve a 2ª CHAMADA FRACASSADA, à luz da legislação vigente. CADASTRO CGE Nº 21-00624-4

João Pessoa, 27 de maio de 2021  
JOÃO CLÁUDIO ARAÚJO SOARES  
Gerente Executivo de Licitação

